

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUALITATIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 719/2021
RDC Nº 002/2021

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUALITATIVO AO CONTRATO Nº 719/2021, ORIUNDO DA RDC Nº 002/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E J A FONTENELE JUNIOR ENGENHARIA EIRELI (PROJETAR ENGENHARIA), NA FORMA ABAIXO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Sete de Setembro, s/n, Bairro Esplanada do Xingu, CEP: 68.372-855, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. **MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO** – Secretaria Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação de Altamira, (CNPJ: 28.553.049/0001-90) e do FUNDEB (CNPJ: 28.553.090/0001-67) e a empresa **J A FONTENELE JUNIOR ENGENHARIA EIRELI (PROJETAR ENGENHARIA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.901.546/0001-81, com sede Rua Otavio Neri, nº 800, sala 01, Jardim Independente I, CEP: 68.372-710, Altamira/PA, e-mail: administracao@engenhariaprojetar.com.br, telefone: (93) 3515-0158, denominada como CONTRATADA, por seu representante, Sr. **JAIRO ALVES FONTENELE JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador de documento de identificação nº 5961769, SSP/PA e inscrito no CPF/MF nº 010.088.372-96, residente e domiciliado na Travessa Agrário Cavalcante nº 790, Sudam I, Altamira, Pará, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 719/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto valor contratual em decorrência do serviço de qualificação e de prazo do seu objeto ao Contrato nº 719/2021, a qual tem fundamentação legal no Art. 65, I, a, b e § 1º e 57, I, IV, §2º da lei 8.666/93 e alterações.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;



IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL E PRAZO

2.1 O preço unitário fixado no presente processo administrativo que celebram o termo aditivo para qualificação do seu objeto ao Contrato nº 719/2021, mantém-se atualizado de acordo com o último aditivo do contrato original, por este termo aditivo terá acréscimo na qualificação que corresponde até 4,124% do valor atualizado do contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUALITATIVO (%)	VALOR EM DECORRÊNCIA DA ADEQUAÇÃO
1	Contratação de empresa, por meio do Regime Diferenciado de Contratação de empresa, por meio do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), para execução da Construção de Escola Municipal de Ensino Fundamental em tempo integral, no perímetro urbano deste município, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários à execução dos serviços para a Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência e demais anexos do Edital de Licitação	4,124%	R\$ 486.233,77
VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO			R\$ 486.233,77

2.2 Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo ter sua vigência com início em 01/03/2024 até o dia 31/08/2024, conforme previsto no 57, I, IV, §2º da Lei nº 8.666/93

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2023 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os memos do processo originário, e transcritos abaixo.

Orgão:006 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601 Secretaria Municipal de Educação

12 122 006 1007 – Construção, Ampliação e Reforma das Escolas Indígenas

44 90 51 00 – Obras e Instalações

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

12 122 006 1008 – Construção, Ampliação e Reforma das Escolas Resex

44 90 51 00 – Obras e Instalações

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

17 09 00 00 – Trans. Comp. Fin. Recursos Hídricos

12 122 006 1009 – Construção, Ampliação e Reforma das Creches Municipais



44 90 51 00 – Obras e Instalações

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

17 09 00 00 – Trans. Comp. Fin. Recursos Hídricos

12 361 010 1013 – Construção, Ampliação e Reforma das Escolas Educação

44 90 51 00 – Obras e Instalações

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 69 00 00 – Outras Transferências do FNDE

17 09 00 00 – Trans. Comp. Fin. Recursos Hídricos

12 361 012 1014 – Construção, Ampliação e Reformas Distrito Castelo dos Sonhos

44 90 51 00 – Obras e instalações

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 69 00 00 – Outras Transferências do FNDE

12 365 018 1015 – Construção, Ampliação e Reforma de Creches

44 90 51 00 – Obras e Instalações

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 69 00 00 – Outras Transferências do FNDE

Orgão:006 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0603 FUNDEB - Fundo Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica

12 361 0022 1016 – Construção, Ampliação Reforma e Adaptação de Unidades Escolares Ensino Fundamental -FUNDEB

44 90 51 00 – Obras e Instalações

15 40 00 00 – Transferências do FUNDEB-impostos

15 41 00 00 – Transf. Do FUNDEB -Comple. União-VAAF

15 42 00 00 – Transf. Do FUNDEB -Comple. União-VAAT

12 361 0022 1017 – Construção de Quadras Escolares com Coberturas e Vestiários

44 90 51 00 – Obras e Instalações

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

17 09 00 00 – Trans. Da União de Recursos Hídricos

12 365 0022 1018 – Construção, Ampliação e Reforma e Adaptação da Unidades Escolares do Ensino Infantil – FUNDEB

44 90 51 00 – Obras e Instalações

15 40 00 00 – Transferências do FUNDEB-impostos

15 41 00 00 – Transf. Do FUNDEB -Comple. União-VAAF

15 42 00 00 – Transf. Do FUNDEB -Comple. União-VAAT

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas acima, firmam o presente 4º Termo Aditivo de qualificação e de prazo ao Contrato nº 719/2021, de mesmo teor e forma, e por estarem justas e CONTRATADAS, assinam manuscrito ou digitalmente em Altamira/PA o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Altamira/PA, 19 de dezembro de 2023



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA
CNPJ sob o nº 28.553.049/0001-90
FUNDO M. DE GESTÃO DA M. DOS RECURSOS DO FUNDEB
CNPJ sob o nº 28.553.090/0001-67
MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação
CPF nº 041.636.642-20
CONTRATANTE

J A FONTENELE JUNIOR ENGENHARIA EIRELI
(PROJETAR ENGENHARIA)
CNPJ/MF nº 24.901.546/0001-81
JAIRO ALVES FONTENELE JUNIOR
CPF n.º 010.088.372-96
CONTRATADA

